



# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 342/2023, de 25 de outubro de 2023.

**APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 14.325, de 12 de abril de 2022, que Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente.

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 914/2022, de 11 de maio de 2022, que autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef ou Fundeb, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022.

**CONSIDERANDO** o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Dona Inês-PB;

**CONSIDERANDO** que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**CONSIDERANDO** a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2023 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

**§1º.** O Plano de Aplicação dos recursos dos precários judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, de que trata este Decreto, aplica-se da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) dos recursos serão destinados de acordo com este plano de aplicação, e os demais 60% (sessenta por cento) dos recursos serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.

**§2º.** O valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de Edital de Convocação, a ser divulgado através do Diário Oficial Municipal.

**Art. 2º.** Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

**Art. 3º.** O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês-PB, em 25 de outubro de 2023.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

#### ANEXO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios. Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios Processo: número do registro: 0326111-68.2020.4.05.0000 e nº de Classe: PRC188569-PB Valor Atual do Fundo em 10/10/2023: R\$ **2.908.441,92** (Dois milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

**Percentual de 60%: 1.745.065,15**

**Percentual de 40%: 1.163.376,77**

#### PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Dona Inês-PB ajuizou ação contra a União, originando o Processo nº 0326111- 68.2020.4.05.0000 em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em 31/05/2023, recursos estes, que poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007; Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

#### 60% APLICAÇÃO

O valor de 60% será utilizado para despesas com os profissionais da educação, segundo a Lei 14.325 de 13 de abril de 2022, terão direito a receber os benefícios os profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo durante o período em que ocorreram os repasses a menos do Fundef (entre 1997 e 2006).

#### 40% APLICAÇÃO

Para o município de Dona Inês realizar despesas com construção e obrigações patronais da previdência própria, garantindo o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os princípios elencados pela Constituição de 1988.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, o MUNICÍPIO DE Dona Inês-PB se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União,



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às famílias para a efetivação da educação de qualidade.

As aplicações dos recursos se darão em consonância ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, priorizando assim a meta 07 que tem a seguinte redação:

**META 7** fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:— Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do Ideb.

**7.2** - Criar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados para a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Sendo assim, este plano terá como foco a construção de um centro de formação de professores, visando a garantia de cumprimento e atendimento a meta supra citada, bem como o pagamento de profissionais do magistério e também as obrigações patronais da previdência própria do município, garantindo assim condições para o funcionamento da rede municipal de educação.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações.

Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária, sendo assim, os valores citados poderão sofrer reajustes, referentes a juros do período, e para aplicação será considerado o percentual de 40% do recurso disponível em conta.

Por fim, a aplicação e destinação dos recursos seguirão os aspectos legais, referentes aos tramites legais.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação dos recursos dos precários judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em que 40% serão destinados de acordo com este plano de aplicação e os 60% serão utilizados para pagamento dos profissionais da educação.



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

Estes percentuais serão utilizados no exercício 2023/2024. Pretende-se com o presente plano de aplicação que ele seja instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas educacionais por meio do cumprimento de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação,

Item	Ação	Embasamento Jurídico	Período	Percentual do fundo
1	Pagamento de Despesas com pessoal	LOA 2023 Cód. Despesa 3190.11	2023-2024	60%
2	Construção de um Centro de Formação de Professores	LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 62 - § 2, Meta 7 do Plano Municipal de Educação. Em cumprimento a estratégia 7.2, Despesa 4490.51	2023-2024	40%
3	Pagamento de Obrigações patronais	LOA 2023 Cód. Despesa 3191.13	2023-2024	40%

Dona Inês-PB, 25 de outubro de 2023.

  
**ELISANGELA ALVES DE MORAIS FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto